



# PREFEITURA DE CARNAUBAL

Governando para todos

MENSAGEM Nº. 001/2021.

Carnaubal (CE), 15 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência  
Genilson Mendes da Silveira  
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores do Município de  
Carnaubal/CE.

Assunto: Iniciativa de Processo Legislativo - Projeto de Lei nº. 001/2021.

Senhor Presidente:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Carnaubal/CE, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei (PL) nº 001/2021, desta data, que dispõe sobre a **"Confissão e Parcelamento de Dívida junto a ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ"**, conforme ser demonstrado na justificativa que segue como parte integrante desta.

Desta forma, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nesta Casa de Leis, a fim de que sejam processadas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário desta Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes.

Por fim, destaca-se a justificativa que acompanha este Projeto de Lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da propositura em evidencia, e com amparo nestes, bem como tendo em vista a importância do tema para a municipalidade, **requer-se a designação de uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para que o mesmo seja colocado em votação, prioridade e a decretação do regime de urgência na tramitação desta proposta**, por ser unicamente de direito e da lúdima justiça.

Atenciosamente,

  
JOSE WELITON SOUZA LEITE  
Prefeito Municipal

RUA PRESIDENTE MÉDICE, 167 - CENTRO- CARNAUBAL, CE CEP: 62.375-000  
CNPJ:07.732.670/0001-41

E-mail: [prefeituracarnaubal2021@gmail.com](mailto:prefeituracarnaubal2021@gmail.com)



# PREFEITURA DE CARNAUBAL

Governando para todos

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por intermédio do Projeto de Lei (PL) nº. 001/2021 este Chefe do Poder Executivo submete à apreciação desse colegiado e de toda a comunidade carnaubalense propositura legislativa que dispõe sobre *"Autoriza o poder executivo municipal a confessar e parcelar débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto à Enel Distribuição Ceará, dá outras providências"*.

Em 15.01.2021 recebemos uma notificação da Enel Distribuição Ceará dando conta de um débito que o Município de Carnaubal tem junto a concessionária de energia elétrica totalizando R\$ 227.196,81 (duzentos e vinte e sete mil cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavo), débito este que se iniciou **em abril de 2020 e se estendeu até dezembro de 2020**, conforme cópia da notificação devidamente anexada.

Nesta mesma notificação foi dado o **aviso de corte** de energia elétrica para as unidades consumidoras que estavam no nome do Município de Carnaubal (CE). Ou seja, durante todo este período a gestão anterior do Município de Carnaubal (CE) não vinha pagando os débitos de energia elétrica.

Ao tomarmos conhecimento desta dívida bastante vultosa, nos reunirmos com o Diretor Executivo da Enel Distribuição Ceará, Sr. Adriano Sampaio, que solicitou a formalização de uma proposta de parcelamento.

Assim, em 01.02.2021 foi enviado um ofício (cópia anexa) onde o prefeito Municipal requereu um parcelamento da seguinte forma: Entrada de 10% do valor do débito, o que totalizava R\$ 22.719,68 (vinte e dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), mais 40 (quarenta) parcelas de R\$ 5.111,92 (cinco mil cento e onze reais e noventa e dois centavos).

Foi informado neste mesmo ofício que em caso de ratificação da proposta seria necessário a autorização do Poder Legislativo Municipal.

RUA PRESIDENTE MÉDICE, 167 - CENTRO- CARNAUBAL, CE CEP: 62.375-000  
CNPJ:07.732.670/0001-41

E-mail: [prefeituracarnaubal2021@gmail.com](mailto:prefeituracarnaubal2021@gmail.com)



# PREFEITURA DE CARNAUBAL

Governando para todos

Deste modo, em 10.02.2021 a Enel Distribuição Ceará respondeu ao ofício, via e-mail (cópia anexa), não aceitando a proposta de parcelamento conforme requerido inicialmente.

Contudo, fizeram uma contraproposta da seguinte forma: entrada de 20% e o restante em 12 (doze) parcelas, deixando claro que *"caso a proposta seja aceita, aguardamos autorização através de ofício para processarmos o contrato e o código de barras para pagamento de entrada"*.

Ora, estamos falando de um serviço essencial para toda a população carnaubalense, de forma que sem energia elétrica não há prestação de serviços públicos.

O presente projeto de lei tem caráter urgentíssimo, visto que pode haver uma interrupção do fornecimento de energia elétrica caso não seja firmado o parcelamento do débito.

Desta forma, sobrelevando-se às questões fáticas explicitadas, e, que, formalmente, a iniciativa legislativa inerente ao projeto de lei ora conferido é privativo desde signatário e, materialmente, seu conteúdo encontra adequação, em abstrato, com a matéria tratada, do que se deflui que o PL respeita tanto os requisitos da forma, como os requisitos de conteúdo; que seus aspectos jurídicos foram sopesados na conjuntura do sistema legal pátrio, restando evidenciado que a proposição se encontra revestida da necessária juridicidade, e, ainda, que a técnica legislativa da lei adjetiva está atendida, darmos por justificado o projeto de Lei nº.001/2021, instando que, em juízo de ponderação de todo o arcabouço fático-jurídico exposto, por ocasião da análise do mérito legislativo, essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores delibere e proceda na sua devida aprovação.

Atenciosamente,

  
JOSE WELITON SOUZA LEITE  
Prefeito Municipal

RUA PRESIDENTE MÉDICE, 167 - CENTRO- CARNAUBAL, CE CEP: 62.375-000  
CNPJ:07.732.670/0001-41

E-mail: [prefeituracarnaubal2021@gmail.com](mailto:prefeituracarnaubal2021@gmail.com)



# PREFEITURA DE CARNAUBAL

Governando para todos

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL 001/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS ORIUNDOS DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e Parcelamento dos Débitos oriundos do consumo de energia elétrica, vencidos entre abril e dezembro de 2020, junto à concessionária de energia elétrica, ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ.

**Art.2 º.** O débito confessado pelo Município de Carnaubal perfaz o montante de R\$ 227.196,81 (duzentos e vinte e sete mil cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavo).

**Parágrafo Único.** O valor do débito confessado será pago da seguinte forma: entrada de 20%, que totaliza R\$ 45.439,36 (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) e o restante em 12 (doze) parcelas de R\$ 15.146,45 (quinze mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

**Art. 3º.** As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica (dotação) própria consignada no orçamento do Município e, suplementada, em caso de necessidade.

**Parágrafo único.** Fica de logo, também autorizado, em caso de necessidade de suplementação de recurso financeiro, para o cumprimento do acordo e de todo o parcelamento a ser firmado com a ENEL, visando, com isso, que o Ente Público não incorra em nenhuma sanção da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como para fins de justificativa quando da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/CE, no momento oportuno.

RUA PRESIDENTE MÉDICE, 167 - CENTRO- CARNAUBAL, CE CEP: 62.375-000  
CNPJ:07.732.670/0001-41

E-mail: [prefeituracarnaubal2021@gmail.com](mailto:prefeituracarnaubal2021@gmail.com)



# PREFEITURA DE CARNAUBAL

*Governando para todos*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carnaubal/CE, em 15 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

  
JOSE WELITON SOUZA LEITE  
Prefeito Municipal

RUA PRESIDENTE MÉDICE, 167 - CENTRO- CARNAUBAL, CE CEP: 62.375-000  
CNPJ:07.732.670/0001-41

E-mail: [prefeituracarnaubal2021@gmail.com](mailto:prefeituracarnaubal2021@gmail.com)



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
"Responsabilidade e Trabalho"

# FOLHA DE VOTAÇÃO

**TEMA:** Projeto de lei Nº 01/2021, do poder executivo municipal / Autoriza o poder executivo municipal a confessar e parcelar débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto à ENEL Distribuição Ceará, e dá outras providências.

**DATA** 16/02/2021

Nº	NOME DO VEREADOR(A)	ASSINATURA	A FAVOR	CONTRA
01	Antônio Correia Araújo		Sim	
02	Ellayne M, Chaves Martins		Sim	
03	Francisco Ademar A. Sampaio		Sim	
04	Francisco Ferreira Lima		Sim	Contra
05	Genilson Mendes da Silveira			Contra
06	João Paulo Oliveira Brito		Sim	
07	José Correia Leite		Sim	
08	Lais Helena Lopes da Silva		Sim	
09	Luís Carlos Correia Araújo		Sim	
10	Samara Bandeira de Paiva		Sim	
11	Takeo Windsor O. Martins		Sim	

## TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

**TOTAL DE VOTOS A FAVOR**

( )

**TOTAL DE VOTOS CONTRA**

( )